

LEI Nº 882

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovação e ELE sanciona a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial, no valor de R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

1236101491.049 - Aquisição de Veículos Tipo Ônibus e Microônibus destinados ao Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		1.410.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(Ordinário)	30.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(Vinculado)	<u>1.380.000</u>
TOTAL		1.410.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de convênio junto ao Ministério da Educação - FNDE (R\$ 1.380.000,00), e a anulação (R\$ 30.000,00) da dotação orçamentária a seguir discriminada :

Valores Em R\$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

12 306 0126 2.035 - Encargos com a Manutenção da Merenda Escolar		30.000
3.3.90.30 - Material de Consumo		<u>30.000</u>
TOTAL		<u>30.000</u>
TOTAL GERAL		30.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 865, de 14 de dezembro de 2011, o valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2012.

GERÔNICO ANTÔNIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE